Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 8877/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/17966/2013
PROTOCOLO	: 1454988
ÓRGÃO	: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PGJ
JURISDICIONADO (A)	: HUMBERTO DE MATOS BRITTES
CARGO	: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
INTERESSADO (A)	: CENTRAL PAINÉIS LTDA.
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 36/PGJ/2013
RELATOR (A)	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas referente ao Contrato Administrativo n. 36/PGJ/2013, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Central Painéis Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de impressão e veiculação de outdoor e busdoor, para divulgação de campanhas realizadas pelo órgão. Neste momento, examina-se a regularidade do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato** e da **execução financeira** (terceira fase) da contratação.

Os documentos presentes nos autos foram analisados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE), que concluiu pela regularidade do termo aditivo e da execução financeira, conforme se observa na Análise ANA - 1ICE - 14829/2016 (peça n. 38, fls. 505-510).

O Procurador do Ministério Público de Contas também analisou a matéria, manifestando-se por meio do Parecer PAR - MPC - GAB.1 DR.JAC/PROCURADOR GERAL - 15590/2016 (peça n. 39, fls. 511-513).

É o relatório.

DECISÃO

Examinando a prestação de contas em julgamento, verifico que os documentos relativos ao Segundo Termo Aditivo e à execução financeira da contratação estão em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

Diante disso, concordo com a Análise da 1ª ICE e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade**:

I – do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 36/PGJ/2013, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Central Painéis Ltda.;

II – da execução financeira (terceira fase) da contratação.

Campo Grande/MS, 21 de setembro de 2016.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro relator

RT